



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº.012/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -
DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS
GERAIS – SENAI E O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS, doravante denominado SENAI-DRMG, com sede na Avenida do Contorno, nº. 4456, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº. 03.773.700/0001-07, neste ato representado pela Sra Ângela Flores Furtado e pelo Sr. Cláudio Marcassa e o MUNICÍPIO DE ARCOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, Centro, em Arcos, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Denílson Francisco Teixeira,

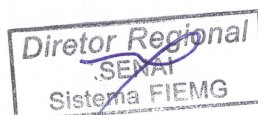
Considerando que:

- O SENAI – DRMG possui um programa de estímulo à interiorização do desenvolvimento no processo de desconcentração industrial, e tem ainda como uma de suas diretrizes a expansão dos seus serviços em parceria com o Poder Público e outras instituições;
- É característica da ação do SENAI-DRMG a formação profissional, objetivando resgatar e consolidar a noção essencial de cidadania;
- A parceria com o Município, nos propósitos deste Termo, ajusta-se nos projetos de formação profissional desenvolvidos pelo SENAI-DRMG, enquadrando-se nos encargos constitucionais estabelecidos;
- As partes acima qualificadas manifestam intenção em implementar as condições a serem pactuadas neste instrumento.

Assim sendo, as partes resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:



claus
Denilson



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1 – Constitui objeto do presente Termo a cooperação entre as partes visando a organização, desenvolvimento e implementação de ações e programas de Educação Profissional, em atendimento às demandas regionais identificadas pelos partícipes para fins de manutenção dos cursos ofertados pela UNIDADE SENAI no Município de Arcos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 05(cinco) anos, contados a partir de sua publicação, extinguindo-se automaticamente no seu termo final, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 - Cada parte disponibilizará os recursos necessários à consecução de suas obrigações e responsabilidades, através de recursos específicos aprovados em suas dotações orçamentárias.

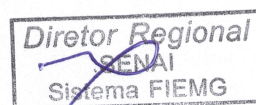
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DO SENAI – DRMG:

- Planejar, programar, estruturar, acompanhar, avaliar e orientar os programas, cursos, treinamentos, seminários, encontros e palestras a serem desenvolvidas em atendimento ao objeto pactuado neste Termo;
- Ofertar à comunidade local, os cursos de acordo com o objeto deste Termo;
- Realizar o processo de inscrição e seleção dos candidatos nos cursos/atividades a serem desenvolvidos;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento técnico/pedagógico de todas as atividades educacionais a serem desenvolvidas na Unidade SENAI;
- Responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos recursos humanos, que se fizerem necessários, para o desenvolvimento das ações e atividades objeto deste instrumento;
- Responsabilizar-se pela emissão dos certificados de conclusão dos programas de educação profissional, oferecidos no âmbito deste Termo, em conformidade com a legislação vigente;
- Providenciar e custear materiais de consumo e didáticos, para a realização do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
- Ceder máquinas, equipamentos e mobiliários para o desenvolvimento das atividades, de acordo com o objeto do presente Termo;



Arúia



- Responsabilizar-se pela administração dos recursos financeiros oriundos das atividades desenvolvidas na UNIDADE SENAI;
- Responsabilizar-se pela administração da UNIDADE SENAI, no que tange as ações e iniciativas desenvolvidas no âmbito do presente Termo.
- Treinar pessoal administrativo e de apoio no desenvolvimento de atividades de sua rotina operacional;
- Definir e receber mensalidades e taxas de cursos e serviços objeto deste Termo, conforme orientações próprias;
- Conceder bolsas de estudo, mediante estudo sócio econômico, nos cursos pagos, aos industriários e seus dependentes e aos egressos da rede pública, conforme Procedimento Técnico do SENAI-DRMG.



4.2 – Do Município

- Fazer cessão de uso para o SENAI-DRMG da área e das edificações, da UNIDADE SENAI, localizada na Rua Camburiú, 195, Bairro São Pedro, Arcos, Minas Gerais, por um prazo de 05 (cinco) anos, para que sejam desenvolvidas as atividades educacionais;
- Arcar com todos os tributos municipais que venham a incidir sobre o terreno e edificações, em conformidade com o Código Tributário Nacional, durante todo o período de vigência do presente Termo;
- Conceder bolsas de estudos com recursos próprios, conforme sua disponibilidade orçamentária;
- Arcar com as despesas de água, esgoto e energia elétrica da UNIDADE SENAI, em razão do desenvolvimento de ações em atendimento ao objeto deste Termo, durante todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O descumprimento de qualquer uma das obrigações aqui previstas ensejará rescisão imediata deste Termo, ficando a parte infratora responsável pelo ressarcimento das perdas e danos diretos, devidamente comprovados, eventualmente causados à outra parte, bem como a terceiros, excluindo-se expressamente as perdas e danos indiretos, lucros cessantes e perda de receita.

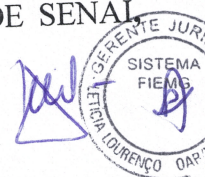
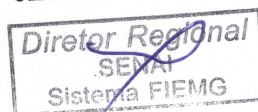
5.2 – O presente Termo poderá, também, ser rescindido por qualquer uma das partes mediante um pré- aviso, por escrito, de 90 (noventa) dias, respeitando as atividades e cursos em andamento, bem como resguardando o ano letivo e o término dos cursos.

5.3 – Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel cedido pelo MUNICÍPIO, após o término ou rescisão do presente Termo, será incorporado ao patrimônio do MUNICÍPIO.

5.4 – Em caso de rescisão do presente Acordo de Cooperação Técnica as edificações e demais benfeitorias construídas no imóvel onde está instalada a UNIDADE SENAI



Arquia *[Signature]*



serão devolvidas ao MUNICÍPIO, no mesmo estado de conservação, resguardando – se o desgaste natural pelo uso.

5.5 – As máquinas, equipamentos, móveis e demais materiais fornecidos pelo SENAI-DRMG para o funcionamento da unidade, serão retirados pelo mesmo em caso de rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Cada parte arcará com a responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, apenas em relação à sua equipe mobilizada para realização das atividades deste Acordo.

6.2 – Cada parte poderá reivindicar das demais, quaisquer quantias que forem compelidas a pagar, judicialmente, a qualquer pessoa da equipe mobilizada pela outra parte, em razão do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Verificada qualquer irregularidade ou inadimplência no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Acordo, fica reservado à parte prejudicada o direito de rescindi-lo, exigindo da parte infratora perdas e danos, se existirem.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

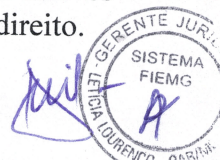
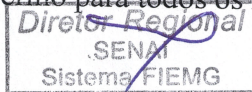
8.1 – De parte a parte, SENAI-DRMG e o MUNICÍPIO garantem o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Acordo.

CLÁUSULA NONA – DA APROVAÇÃO

9.1 – O MUNICÍPIO providenciará dar ciência à Câmara Municipal de Arcos da celebração do presente Acordo, tão logo seja assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente Termo só poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo pelas partes. As partes responderão, isoladamente, pelas obrigações assumidas perante terceiros. Qualquer detalhamento ou regulamentação visando à implementação dos objetivos e princípios gerais consagrados nesse instrumento, será consubstanciado através de termos aditivos que integrarão o presente Termo para todos os fins e efeitos de direito.



10.2 – Os casos omissos e qualquer dúvida em relação à execução do presente Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

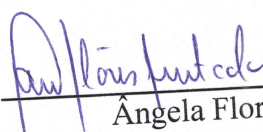


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

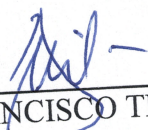
11.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Arcos, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, renunciando a qualquer outro privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ficando uma cópia em poder da parte.

Arcos, 09 de março de 2018.




Ângela Flores Furtado – Cláudio Marcassa
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DRMG

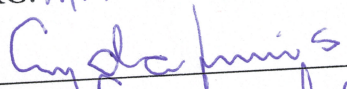


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

TESTEMUNHAS:



NOME: Evana Maria Gonçalves Ramos
CPF: 961.485.606-820
RG: M-7.481.997



NOME: Cyndia Furtado
CPF: 699.833-616-720
RG: M-4.463.669



TESTEMUNHAS:

Maria

NOME:

Iara Vieira

CPF:

CPF: 089.969.186-28

RG:

RG: MG-14.922.986

NOME:

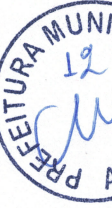
(assinatura)
Manoel Cardoso dos Santos

CPF:

CPF: 113.678.656-12

RG:

RG: MG-17.983.868



1211 -